LEI N.º 2.789, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, § 9º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 302.762,62 (trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

§ 3º O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será aberto, em conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 4º O presente crédito adicional suplementar destina-se a:

I - ajustar as dotações de pessoal da Câmara Municipal de Unaí; e

II - viabilizar o término da reforma do plenário da Câmara Municipal de Unaí, bem como o seu aparelhamento e de seu anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de setembro de 2012; 68º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.789, de 10/9/2012)

VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente

VEREADOR JOSÉ INÁCIO
1º Secretário

(Fls. 3 da Lei n.º 2.789, de 10/9/2012)

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.789, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Ordem	**Classificação Orçamentária**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor R$**
1	01.03.00.01.122.0003.1000.4.4.90.51.00	16	100	41.733,62
2	01.03.00.01.122.0003.1000.4.4.90.52.00	1088	100	206.029,00
3	01.02.00.01.122.0001.2004.3.1.90.11.00	12	100	10.000,00
4	01.03.00.01.123.0001.2005.3.1.90.11.00	19	100	45.000,00
Total				302.762,62

(Fls. 4 da Lei n.º 2.789, de 10/9/2012)

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.789, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R$
1	01.01.00.01.031.0001.1140.4.4.90.52.00	1	100	80.000,00
2	01.01.0001.031.0001.2000.3.3.90.30.00	2	100	9.000,00
3	01.01.00.01.031.0001.2000.3.3.90.36.00	3	100	5.000,00
4	01.01.00.01.031.0001.2000.3.3.90.39.00	4	100	12.000,00
5	01.01.00.01.422.0002.2008.3.3.90.36.00	11	100	8.500,00
6	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	5	100	15.000,00
7	01.01.00.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00	6	100	20.000,00
8	01.04.00.04.031.0001.2007.3.1.90.11.00	25	100	20.000,00
9	01.02.00.01.272.0001.0000.3.1.91.13.00	14	100	11.873,52
10	01.03.00.01.123.0001.2005.3.3.90.30.00	21	100	40.000,00
11	01.03.00.01.123.0001.2005.3.3.90.36.00	22	100	35.000,00
12	01.03.00.01.123.0001.2005.3.3.90.39.00	23	100	10.000,00
13	01.03.00.01.123.0001.2005.4.4.90.52.00	24	100	27.389,10
14	01.04.00.04.031.0001.2007.3.3.90.36.00	26	100	9.000,00
Total				302.762,62